



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

**D E C R E T O N.º 6216/20**  
**=DE 24 DE SETEMBRO 2020=**

*"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO".....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 276.805,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	
	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	
208	3.3.90.32.00.02.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
-----	R\$ 80.085,00	
	12.365.0013.2.052 - Operacionalização do FUNDEB - Creche	
238	3.3.90.32.00.02.0273 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
-----	R\$ 41.720,00	
	12.365.0014.2.054 - Operacionalização do FUNDEB - Pré-Escolar	
252	3.3.90.32.00.02.0274 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
-----	R\$ 155.000,00	
	TOTAL -----	R\$ 276.805,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	
	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	
212	3.3.90.40.00.02.0262 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica	
-----	R\$ 80.085,00	
	12.365.0013.2.052 - Operacionalização do FUNDEB - Creche	

240	3.3.90.39.00.02.0273 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----	
-----	R\$ 41.720,00	
	12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar	
245	3.1.90.11.00.02.0272 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	
-----	R\$ 55.000,00	
246	3.1.90.13.00.02.0272 - Obrigações Patronais -----	R\$ 100.000,00
	TOTAL -----	R\$ 276.805,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de setembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**D E C R E T O N.º 6217/20**  
**=DE 24 DE SETEMBRO 2020=**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA COMBATE A PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID-19 ", QUE ESPECIFICA" .....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ARTIGO 150 § 3º CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS DE 05 DE ABRIL DE 1990 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 6077/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 154.420,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), devidamente autorizado pelo artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 150 § 3º da Constituição Municipal de Jardimópolis e Decreto Municipal nº. 6077 de 24 de março de 2020, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0057.2.104 – Proteção e Atendimento Integral a Família (CRAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Recurso Federal)	
3.3.90.30.00.05.0312 – Material de Consumo -----R\$	20.400,00
4.4.90.52.00.05.0312 – Equipamentos e Material Permanente -----	
----- R\$	46.800,00
08.244.0058.2.111 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social (Recurso Federal e Municipal)	
3.3.90.30.00.05.0312 – Material de Consumo ----- R\$	24.760,00
4.4.90.52.00.05.0312 – Equipamentos e Material Permanente -----	
----- R\$	62.460,00
TOTAL -----	R\$ 154.420,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do Excesso de arrecadação referente recurso enviado através do Governo Federal para combate a Pandemia Coronavírus – COVID-19, referente portaria nº. 378 de 07 de maio de 2020. ---- R\$ 154.420,00.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de setembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



## Portarias

### **P O R T A R I A      N.º 270/2020**

**=De 24 de Setembro de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA JORGE E FÁDUA SAQUY, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – S.P”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9394/96 com suas posteriores alterações, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação 10/00,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Fica autorizado o funcionamento da ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA “JORGE E FÁDUA SAQUY”, localizada na Rua Saldanha Marinho, número 507, que atende crianças da Educação Básica (segmento Creche).

Artigo 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as normas regimentais apresentadas no processo.

Artigo 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de Educação Infantil, na perspectiva de aprimorar a qualidade do processo educacional.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cassará a presente autorização, em conformidade com as normas vigentes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência permanente, conforme condições estabelecidas em leis, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AOS SETORES COMPETENTES PARA AS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 24 de setembro de 2020.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

Secretária da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeft e Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP